



MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas – MG – 35760-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a recomposição salarial decorrente da perda inflacionária, para os servidores que ganham o salário mínimo.

O povo de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial dos servidores públicos municipais que ganhem um salário mínimo, em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis pontos percentuais).

Parágrafo único. O salário mínimo do Município fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Fortuna de Minas, 17 de fevereiro de 2021.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA CAMPOLINA ALONSO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO